



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Terça-feira • 6 de Maio de 2025 • Ano XVI • Nº 1647

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 205/2025

Nome/Empresa: JADIVAN PEREIRA CERQUEIRA Empreendimento: PO TERRA NOVA	CNPJ/CPF: 622.474.925-68	Processo nº: AA/205/2025
PO Terra Nova, 9993 – Lasca Gato, Zona Rural, Município de Baixa Grande, estado da Bahia.		
Data da Emissão: 29/04/2025	Validade: 29/04/2026	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.327/2013, alterada pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 023/2023, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo AA/205/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, EM ÁREA CONSOLIDADA**, válida pelo prazo de 01 (um) ano, ao pequeno agricultor, senhor JAIVAN PEREIRA CERQUEIRA, inscrito no CPF/MF sob número 622.474.925-68, residente e domiciliado no PO Terra Nova, 9993, Comunidade de Lasca Gato, zona rural, município de Baixa Grande, estado da Bahia, para efetuar a instalação de rede elétrica nesse endereço, numa extensão de 1,80km., (um quilometro e oitocentos metros) com instalação de postes e fiação, dentre outros necessários, conforme consta do **Título da Obra: LD – CIND – POV TERRA NOVA, Projeto Nº X-1094585**, em conformidade com a documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Executar as escavações para a instalação dos postes em locais ambientalmente adequados, observando a área de APP do corpo hídrico intermitente existe no percurso onde será instalada a rede elétrica, mantendo 15 metros de cada lado II. Obrigar-se o requerente, a preservar a vegetação nativa existente no local; III. Fica ainda, terminantemente proibida a supressão de vegetação em áreas de Uso Restrito, nos termos da Lei Federal 12.651/2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727/2018, exceto mediante aprovação do plano de manejo, pelo órgão ambiental competente; IV. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desta licença ambiental.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEADRUNA.

Art. 3º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização Ambiental - AA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 737 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



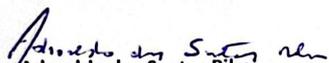


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da **RESOLUÇÃO CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas **RESOLUÇÕES CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental - AA, terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 29 de abril de 2025.


Adroaldo dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal


Júlio César Pires Côtas
Secretário SEAMA
Decreto Municipal 03/2025

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 737 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 206/2025

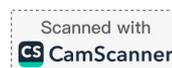
Nome/Empresa: AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A	CNPJ: 04.052.108/0001-89	Processo nº: LI/206/2025
Rua Olímpíadas, 205 – Andares 08 e 10 – Vila Olímpia – SÃO PAULO – SP.		
Data da Publicação: 29/04/2025	Validade: 29/04/2027	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2015, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CERPAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais 092/2017, 034/2018 e 087/2021, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LI/206/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa **AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob número 04.052.108/0001-89 com sede à Rua Olímpíadas, 205, Andares 08 e 10, Vila Olímpia, município de São Paulo, estado de São Paulo, para instalar uma estrutura metálica para Estação de Rádio Base de Telefonia Celular, **BXG001AT**, em terras do Sítio Cruzeiro, Rua Deolino Amorim, s/n, localizado atrás da capela de Santa Cruz do Monte, zona rural, município de Baixa Grande, estado da Bahia, **Coordenadas Geográficas Latitude Sul 11°57'33.8" e Longitude Oeste -40°10'26,7"**, conforme consta da documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Assegurar a manutenção dos programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Aplicar durante as etapas de localização e de instalação do empreendimento, Programa de Educação Ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**; III. Informar imediatamente à **SEAMA**, quando de qualquer ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Instalar o empreendimento em conformidade com os Projetos, Memoriais Descritivos e **RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento** apresentados; V. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos e materiais utilizados durante a localização e instalação do empreendimento; VI. Manter atualizado e em local de fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 737 – Centro – Baixa Grande – Bahia
CEP 44.620-000





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
CNPJ: 13.794.912/0001-24

equipamentos, inspeção da integridade física e Plano de Contingências para situações de Perigo Emergenciais; **VII.** Localizar e Instalar o empreendimento, de acordo com os a documentação, plano, programas e relatório apresentado à **SEAMA**, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Técnicas da **ABNT** para instalação de estrutura verticais, destinadas à operação de Estações de Rádio Base; **VIII.** A operação do empreendimento, dar-se-á mediante locação ou arrendamento a uma operadora de telefonia móvel, que será responsável pelo licenciamento ambiental dessa etapa; **IX.** A localização e a instalação do empreendimento, deverá atender aos padrões de qualidade do sistema móvel exigidos pela **ANATEL** e adotados pelas operadoras de Telefonia Móvel Celular; **X.** O empreendimento disporá de uma área de 300m² (trezentos metros quadrados), nas dimensões 15,00 x 20,00 metros, localizada atrás da capela de Santa Cruz do Monte, no imóvel rural Sítio do Cruzeiro, conforme Contrato de Comodato firmado com o com a Prefeitura Municipal de Baixa Grande, pelo período de dez anos; **XI.** Deverá ser efetivado o cercamento da área, para proteção da estrutura metálica vertical e equipamentos que serão utilizados na operação do empreendimento; **XII.** Conforme consta do **RCE**, as atividades a serem desempenhadas pelo empreendimento, não registram nenhum consumo de água; **XIII.** Conforme consta do **RCE**, os equipamentos de segurança da estrutura vertical (torre), são compostos de para-raios com cordoalha e malha de aterramento, enterrada com 1,20 metros de profundidade, ficando desde já, a obrigatoriedade da manutenção periódica deles; **XIV.** Instalar o sistema de aterramento da estrutura vertical, conforme consta do **RCE** apresentado; **XV.** Testar adequadamente o sistema de refrigeração dos equipamentos, durante a instalação da Estação de Rádio Base - **ERB BXG001AT**, objetivando prevenir possíveis incêndios que possam ser ocasionados por superaquecimento deles; **XVI.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

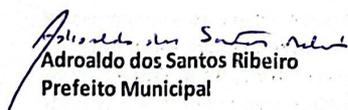
Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a **SEAMA**.

Art. 3º - A **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Instalação - **LI**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** - Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da **RESOLUÇÃO CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas **RESOLUÇÕES CEPRAM 4.220/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Licença de Instalação - **LI** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 29 de abril de 2025.


Adroaldo dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal


Júlio César Pires Cotias
Secretário SEAMA
Decreto Municipal 03/2025

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, 737 - Centro - Baixa Grande - Bahia
CEP 44.620-000

